



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

GABINETE DO PREFEITO

Em, 19 de setembro de 1990

LEI Nº 1771/90

EMENTA: Autoriza doação de casas e Lotes Urbanos as vítimas da enchente ocorrida em 29 de julho de 1990, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar área de terra para construção de casas populares' destinadas às vítimas da enchente ocorrida em 29 de julho do corrente ano de 1990.

Art. 2º - As casas e respectivos lotes de terra serão doados aquelas pessoas que, comprovadamente, tenham sido atingidas pela aludida enchentes com perda total de sua moradia e não tenham condições econômico-financeiros para reconstrução ou construção.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução da presente lei são originários do Convênio firmado pelo Município com o Ministério de Ação Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

ETTORE LABANCA

Prefeito